



Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA

CELIC

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMIN. CENTRAL DE LICITAÇÕES

E-MAIL

PREGOEIROS-CELIC@PLANEJAMENTO.RS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.CELIC.RS.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 39705

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 02/06/2025

EDITAL NÚMERO: 371 / 2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2025 09:30

NÚMERO EXPEDIENTE: 24/1204-0016010-4

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR COMPRA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0595-VEICULOS; 0595.0002.010133-CAMIONETE 4X4 MÍN 170CV - TRANSPORTE DE CÃES E EQUIPAMENTOS - SSP

JUSTIFICATIVA

A NECESSIDADE DA POLÍCIA CIVIL É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS OSTENSIVOS (CARACTERIZADOS) COM CELA E, NESTE CASO ESPECÍFICO, COM COMPARTIMENTOS PARA CÃES E EQUIPAMENTOS, ESTE ÚLTIMO MODELO SENDO UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO (DENARC), ATIVIDADE ESPECÍFICA COM A UTILIZAÇÃO CÃES FAREJADORES NA ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DESSE DEPARTAMENTO. VIÁVEL, COM BASE NO EXPOSTO NO PRESENTE ETP, E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM JUNTO AO SISTEMA GCE, CONSIDERA-SE A CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ALÉM DE SER NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1 CAMIONETE 4X4 MÍN 170CV - TRANSPORTE DE CÃES E EQUIPAMENTOS - SSP

TIPO DE ENTREGA : TOTAL

TRATAMENTO ME/EPP : Preferência

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

VALOR DO LOTE : R\$ 433.919,50

Item 1 - 0595.0002.010133

CAMIONETE 4X4 MÍN 170CV - TRANSPORTE DE CÃES E EQUIPAMENTOS - SSP

QUANTIDADE: 1,0000

UNIDADE: un

VALOR UNITÁRIO: R\$ 433.919,50

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; COR: PRETA OU BRANCA; MODELO VEÍCULO: PICAPE; POTÊNCIA DO VEÍCULO:: NO MÍNIMO 170CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS:: MÍNIMO 1000 LITROS; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; ESPELHO RETROVISOR: ELÉTRICO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 70 LITROS; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - NAS 4 PORTAS; CAPACIDADE DE LUGARES:: 5; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA: SIM; CÂMBIO:: MÍNIMO MANUAL; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; NUMERO DE PORTAS:: QUATRO PORTAS; VEÍCULO COM AR CONDICIONADO: SIM; VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ: SIM; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL: SIM; VEÍCULO COM CAÇAMBA: SIM; TIPO DE CAPOTA: NÃO SE APLICA; CHASSI LONGARINA DE AÇO: SIM; TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X4; CARGA ÚTIL DO VEÍCULO:: 550 KG; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM; CABINE DO VEÍCULO: DUPLA; EMPLACAMENTO VEÍCULO: EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; ANO E MODELO DO VEÍCULO: IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA LICITAÇÃO.; VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO: SIM; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: ESPECIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO PARA CÃES E PORTA-EQUIPAMENTOS: - COMPARTIMENTO DE CARGA ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CÃES E DE EQUIPAMENTOS: CAPOTA DE FIBRA CD FURGÃO, QUE PERMITA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE TETO, SAÍDAS DE AR LATERAIS E PORTAS LATERAIS. - COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS: O COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS SERÁ ADAPTADO NO ESPAÇO ENTRE A PARTE TRASEIRA DA CABINE E O COMPARTIMENTO DE CANINOS. TERÁ ABERTURA PARA AS DUAS LATERAIS, POR MEIO DE PORTA COM ABERTURA PARA CIMA (ESTILO ASA DE GAIVOTA). O VÃO DAS PORTAS, QUANDO ABERTAS, DEVERÁ PERMITIR A PASSAGEM DE UM ESCUDO BALÍSTICO (1 M X 0,60 M – AXL) (CONFORME ANEXO G). SEU INTERIOR DEVERÁ SER DOTADO DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL COM ACIONAMENTO POR INTERRUPTORES NO PRÓPRIO COMPARTIMENTO, DO LADO INTERNO DE AMBAS ABERTURAS. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) GANCHOS INOX COM CAPACIDADE PARA 30 KG TIPO CANTONEIRA (CONFORME ANEXO H). PISO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LAVRADO OU POLIUREIA APLICADA SOBRE O FUNDO DA CAÇAMBA ORIGINAL COM, PELO MENOS, DOIS DRENOS (UM EM CADA LATERAL), COM TAMPA, PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CASO O PISO SEJA DE ALUMÍNIO LAVRADO É VEDADA A EMENDA DE CHAPAS E DEVERÁ SER CALAFETADO EM TODO SEU PERÍMETRO, PARA EVITAR INFILTRAÇÕES ENTRE O PISO E A CAÇAMBA. - COMPARTIMENTO DE CÃES: O COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CÃES EM BOXES



INDEPENDENTES, ADAPTADOS AO ESPAÇO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA DE FIBRA, ALÉM DE ESPAÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS COM ABERTURAS LATERAIS TIPO ASA DE GAIVOTA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), AFIXADA NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE ORIGINAL DO VEÍCULO. - DA PORTA TRASEIRA EXTERNA: A TAMPA ORIGINAL DEVERÁ SER RETIRADA. A PORTA TRASEIRA EXTERNA DEVERÁ SER EM DUAS FOLHAS (BIPARTIDA) VERTICAIS COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, COM SISTEMA DE AMORTECEDOR PARA MANTÊ-LAS ABERTAS QUANDO NECESSÁRIO, COM VIDRO VIGIA NA PARTE SUPERIOR, COM SISTEMA DE TRINCO COM BATENTE DE BORRACHA E CHAVE DE ABERTURA EXTERNA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ SER COM MAÇANETAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AS MAÇANETAS DEVERÃO SER LIGADAS POR AMBAS EXTREMIDADES DO CORPO (CONFORME ANEXO I E J). ESTRUTURA METÁLICA PROJETADA A ACOMODAR 02 (DOIS) CÃES, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO COM ESPESURA DE 1,5 MM SAE 1010/1020 E REVESTIMENTO EM CHAPAS DE AÇO PERFORADAS SAE 1010, COM ESPESURA DE 1,2 MM. TODO O ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER EM PINTURA EPOXI OU TINTA POLIURETÂNICA NA COR PRETA. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE CADA BOX: COMPRIMENTO 1,0 METRO; LARGURA 0,50 METRO; ALTURA 0,70 METRO. REVESTIMENTO DO PISO DO COMPARTIMENTO DO TRANSPORTE DE CÃES COM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA (LAVRADO) DE NO MÍNIMO 3 MM, FIXADA EM TODO O ASSOALHO E COM CALAFETAÇÃO EM TODO PERÍMETRO. O RESTANTE DO COMPARTIMENTO COM REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPAS DE AÇO LISA COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO E PERFORADA NAS LATERAIS E TETO, COM PORTAS TRASEIRAS INDEPENDENTES DE ABERTURA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EXTERNO (FECHADURA INOX TIPO BAÚ SEM CHAVE). OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE CÃES DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. PORTAS INTERNAS INDIVIDUAIS EM ESTRUTURA METÁLICA COM SISTEMA DE FECHADURA INOX TIPO BAÚ SEM CHAVE, PARA CADA BOXE (CONFORME ANEXO K). O SENTIDO DE ABERTURA DAS PORTAS DAS GAÍOLAS SERÁ DE "FORA PARA DENTRO", OU SEJA, AS DOBRADIÇAS DE AMBAS PORTAS FICARÃO NO CENTRO (CONFORME ANEXO L). - DO CLIMATIZADOR E CONDICIONADOR DE AR: INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR E CONDICIONADOR DE AR AUTOMOTIVO (7.000 BTUS) PARA O COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE CÃES COM CANALIZAÇÕES INDIVIDUAIS PARA CADA BOXE; DERIVAÇÃO DO AR-CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO COM INSTALAÇÃO DE CAIXA EVAPORADORA NO COMPARTIMENTO DOS CÃES SEM QUE HAJA TROCA DE AR COM O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS. ACIONAMENTO E CONTROLE DE UMIDADE (CLIMATIZADOR) E TEMPERATURA (CONDICIONADOR DE AR) AMBIENTE LOCALIZADO NA CABINE DO VEÍCULO. O COMPARTIMENTO DOS CÃES SERÁ EQUIPADO COM SENSOR DE TEMPERATURA, COM VISOR DE TEMPERATURA NO PAINEL DE INSTRUMENTOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO/UMIDIFICAÇÃO SUPERIOR CENTRAL, SENDO UM CLIMATIZADOR AUTOMOTIVO DE ALTA EFICIÊNCIA COM ALIMENTAÇÃO 12V, COM O ACIONAMENTO INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA. - DA INSTALAÇÃO DE ALETAS: A CAPOTA DEVERÁ CONTAR COM SEIS ALETAS EM CADA LATERAL, PARA AJUDAR NA TROCA DE CALOR E DE AR. AS ALETAS DEVERÃO SER INSTALADAS COM INCLINAÇÃO DE 45° E COM ABERTURA PARA BAIXO (CONFORME ANEXO M), ALÉM DO AR-CONDICIONADO JÁ SOLICITADO. - TODO O SISTEMA DEVE PERMITIR O CONTROLE DA TEMPERATURA BEM COMO DA UMIDADE DO AR NO AMBIENTE DOS CANINOS DE MODO A PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS CÉLULAS OLFATIVAS DOS CÃES. - DO FAROLETE AUXILIAR: FAROLETE AUXILIAR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE TRASEIRO DOS CÃES (CONFORME ANEXO N). LUMINÁRIA INTERNA TIPO LED DE, NO MÍNIMO, 9W E INDEPENDENTE, COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE CÃES. O ACIONAMENTO DAS LUZES DO COMPARTIMENTO E DO FAROLETE DE EMBARQUE TRASEIRO DEVERÁ OCORRER TANTO POR ACIONAMENTO NO PAINEL QUANTO POR MEIO DE INTERRUPTOR INTERNO JUNTO AO BATENTE DIREITO DO COMPARTIMENTO DE CÃES (CONFORME ANEXO O). - DA PINTURA: PINTURA EXTERNA DA CAPOTA DO COMPARTIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA NA COR DO VEÍCULO (CORES PRETA OU BRANCA). OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRANCAMENTO DA TAMPA TRASEIRA INDIVIDUALIZADA POR MEIO DE CHAVE OU ACIONAMENTO MECÂNICO DE FORMA QUE PERMITA MAIOR SEGURANÇA PARA O COMPARTIMENTO DE CÃES. OBS.: POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DO COMPARTIMENTO PARA CÃES E PORTA-EQUIPAMENTOS, O ESTEPE, CASO VENHA ALOJADO DENTRO DO PORTA-MALAS, DEVERÁ SER REPOSICIONADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO. 1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA; 1.1.1. NO CASO DE A BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO SER INFERIOR A 70AH, DEVERÁ SER INSTALADA UMA SEGUNDA BATERIA DE MESMA CORRENTE, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA VIATURA (RÁDIO TRANSCÉPTOR, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, ETC.). ESTA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA ORIGINAL. 1.1.2. A SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER INSTALADA ENTRE A CABINE E A DIVISÓRIA DAS GAÍOLAS, COM FIXAÇÃO ADEQUADA E PROTEÇÃO SOBRE OS CONECTORES; 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL; 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVELS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS; 1.4. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M. 1.5. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ (10) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS; 1.6. PINTURA, CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO, NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS; 1.7. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE; 1.8. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS; 1.9. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO; 1.10. CÂMERA DE RÉ; 1.11. PARA-CHOQUE FRONTAL: PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO (QUEBRA MATO), NA COR PRETA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, EM AÇO-CARBONO, COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO OFERTADO. O PARA-CHOQUE NÃO PODERÁ TER ESPAÇO PARA GUINCHO. O PARA-CHOQUE DEVERÁ POSSUIR PROJEÇÃO SOBRE OS FARÓIS DIANTEIROS (CONFORME ANEXO A); 1.12. SUPORTE CENTRAL, PARA ARMAZENAMENTO LONGO, ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS, PARA ACONDICIONAR 03 (TRÊS) ARMAS LONGAS, COM BOCAL DE NYLON, SEM PREJUDICAR O AJUSTE DOS BANCOS DIANTEIROS EM TODAS AS POSIÇÕES (CONFORME ANEXO B); 1.13. COBERTURA DE PORTA-MALAS: SUBSTITUÍDO PELO HABITÁCULO DE CÃES E PORTA-EQUIPAMENTOS (CONFORME ANEXO C). 2. ESPERA PARA TRANSCÉPTOR MÓVEL: 2.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM "ESPERA" PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, CUJO MODELO DO EQUIPAMENTO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO; 2.2. A "ESPERA" DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE; 2.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A "ESPERA" SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO; 2.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA "ESPERA", PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE; 2.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA. 2.4. A INSTALAÇÃO DA "ESPERA" A QUE SE REFERE ESTE TÓPICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO, DEVERÁ OBSERVAR A EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 3.2.2 (SISTEMA DE MEGAFONE COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCÉPTOR). 3. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL: 3.1. SINALIZADOR VISUAL: 3.1.1. BARRA SINALIZADORA: EM FORMATO DE ARCO OU LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTERIÇA, OU EM MÓDULOS, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA PELA VENCEDORA DO CERTAME NO TETO DO VEÍCULO; 3.1.1.1. BASE DA BARRA SINALIZADORA: CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, COM A CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL OU VERMELHA (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV; 3.1.1.2. SISTEMA LUMINOSO: COMPOSTO POR MÓDULOS COM, NO MÍNIMO, 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, COM GARANTIA DE 5 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. ALIMENTADOS (POLICARBONATO INJETADO) NOMINALMENTE COM 12 VCC, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA; 3.1.1.3. CADA LED DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO: 3.1.1.3.1. COR PREDOMINANTE: VERMELHO (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; 3.1.1.3.2. INTENSIDADE LUMINOSA: LED VERMELHO (RUBI) DE NO MÍNIMO 50 LUMENS TÍPICO COM ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ NÃO INFERIOR A 120°; 3.1.1.3.3. CATEGORIA DOS LEDS VERMELHO (RUBI): ALINGAP; 3.1.1.3.4. OS DOIS MÓDULOS LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO SINALIZADOR DEVERÃO POSSUIR DUAS FILEIRAS HORIZONTAIS DE LEDS COMAS MESMAS INTENSIDADES LUMINOSAS E CATEGORIA DESCRITAS ACIMA, DEVENDO TER OS LEDS DE CADA LATERAL NA COR CRISTAL FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE NA COR PREDOMINANTE CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 4500 °K A 10000 °K; 3.1.1.3.5. INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED CRISTAL DE NO MÍNIMO 40 LUMENS TÍPICO; 3.1.1.3.6. CATEGORIA DOS LEDS CRISTAL: INGAN; 3.1.1.4. CONTROLE CENTRAL DO SINALIZADOR VISUAL: DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE 25 MS A 2 SEG. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO ESTANDO O VEÍCULO DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL; 3.1.1.5. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ATÉ MAIS 5 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS



QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS); 3.1.1.6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE CARGA, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR; 3.1.1.7. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. 3.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL: BLOCO ÓPTICO: 4 MÓDULOS COMPOSTOS POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA LED, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE). OS 4 MÓDULOS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO. 3.1.3. MINISINALIZADORES: TRÊS PARES DE MINISINALIZADORES COM 3 LEDS CADA MINISINALIZADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) WATT CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E DOIS PARES INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAPOTA DE FIBRA QUE COMPÕE O COMPARTIMENTO PARA CÂES. 3.1.4. O ACIONAMENTO E CONTROLE DO SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL (ITEM 3.1.2) E DOS MINISINALIZADORES (ITEM 3.1.3) DEVEM SER JUNTO COM OS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL MENCIONADOS NOS ITENS 3.1.1 E 3.2. 3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO: 3.2.1. AMPLIFICADOR: DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE, NO MÍNIMO, 100 DB @ 13,8 VCC; 3.2.2. SISTEMA DE MEGAFONE: COM AJUSTE DE GANHO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSECTOR; 3.2.3. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSECTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; 3.2.4. O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSECTOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS; 3.2.5. A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO ACÚSTICO (SIRENE) DEVERÁ SER EFETUADA NA PARTE INTERNA DO CAPÔ DO MOTOR (COFRE DO MOTOR), DIRECIONADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; 3.2.6. O PTT DO MEGAFONE DEVERÁ SER INSTALADO DENTRO DO PORTA-LUVAS. 4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO: 4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS "A" E "B" E BATERIA (CONFORME PROPOSTO NO ANEXO F – PROPOSTA DE BLINDAGEM); 4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2020, NBR 16218:2013, NIJ 0101.06 (NÍVEIS, NO MÍNIMO) E NIJ 0108.01 (METODOLOGIA DE ENSAIO) E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019; 4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO; 4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO; 4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO; 4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM; 4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE. 4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR, À CONTRATANTE, CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUIDO. 5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 5.1. BLINDAGEM 5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO; 5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO; 5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM); 5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS; 5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA; 5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO. 5.2. SINALIZAÇÃO VISUAL: 5.2.1. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO-PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 5.2.1.1. ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS LEDS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO; 5.2.1.2. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE OU CREDITADA, QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (REV. JAN 2005), DA SAE - (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1 NOS MÓDULOS CENTRAIS FRONTAIS. 6. DAS GARANTIAS: 6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES. 6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S). 6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA. 6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO. 6.2. ESPERA PARA O TRANSECTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE. 6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES. 6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS. 6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS "A" E "B" E BATERIA). 6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS PARTES CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4. 6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4). 6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA. 6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 E 4.2, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES. 6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 20 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S). 6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA. 6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1. 6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS. 6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONCERTO OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S). 6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA. 6.6. GRAFISMO: GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. 6.7. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO, DEVERÃO MANTER A GARANTIA



ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA; 6.7.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO. 6.8. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. 6.9. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE. 7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES 7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO; 7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, APLICAÇÃO DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, COM A ESPERA PARA O TRANCEPTOR MÓVEL, DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADO, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO "D" E "E" – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO; 7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM; 7.1.3. GRAFISMO: O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA, ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO; 7.1.4. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA. 7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE "VEÍCULO OSOP SEMBLINDADO"; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOUVER. 7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, OU 8 ANOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE; 7.3.1. APÓS A QUILOMETRAGEM, OU O PRAZO, INFORMADOS NO ITEM ANTERIOR, AS REVISÕES CORRERÃO ÀS CUSTAS DO ÓRGÃO REQUISITANTE; 7.3.2. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS (ITEM 7.3) DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO; 7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000, OU O PRAZO DE 8 ANOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO (ITEM 7.3), SERÃO CONTADOS, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, O PRAZO DA GARANTIA (ITEM 6.1); 7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR, DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO "Q". ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE. 7.3.4.1. NÃO SERÁ ACEITA A TABELA QUE CONSTA NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, NEM CÓPIA DA MESMA. 8. DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7; 8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR; 8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; 8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO QUILOMETRO (0 KM), VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADO ATÉ 100 KM/RODADOS PARA VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E DE 300 KM/RODADOS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS (COM ADAPTAÇÕES); 8.4. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA; 8.5. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO; 8.6. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; 8.7. QUANDO O ÓRGÃO ADQUIRENTE FOR A POLÍCIA CIVIL/RS, AS RODAS, SE FOREM DE FERRO, DEVERÃO SER NA COR PRETA. 9. RELAÇÃO DE ANEXOS: 9.1. ANEXO A - PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM QUEBRA MATO PROJETA DO SOBRE OS FARÓIS DIANTEIROS; 9.2. ANEXO B – SUPORTE INTERNO PARA O ARMAMENTO; 9.3. ANEXO C - COBERTURA DE PORTA-MALAS SUBSTITUÍDO PELO HABITÁCULO DOS CÃES; 9.4. ANEXO D – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO; 9.5. ANEXO E - ANÁLISE DE PROTÓTIPO; 9.6. ANEXO F – PROPOSTA DE BLINDAGEM; 9.7. ANEXO G – COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESTILO ASA DE GAIVOTA; 9.8. ANEXO H – GANCHO INOX CAPACIDADE 30 KG TIPO CANTONEIRA; 9.9. ANEXO I - PORTA TRASEIRA EXTERNA DEVERÁ SEREM DUAS FOLHAS (BIPARTIDA) VERTICAIS COM ABERTURA PARA AS LATERAIS; 9.10. ANEXO J – BATENTE DE BORRACHA E CHAVE DE ABERTURA EXTERNA; 9.11. ANEXO K – FECHADURA INOX TIPO BAÚ SEM CHAVE PARA A ABERTURA E FECHAMENTO DAS GAIOLAS; 9.12. ANEXO L – ABERTURA DAS PORTAS DAS GAIOLAS SERÁ DE "FORA PARA DENTRO", OU SEJA, AS DOBRADIÇAS DE AMBAS PORTAS FICARÃO NO CENTRO; 9.13. ANEXO M – A CAPOTA DEVERÁ CONTAR COM SEIS ALETAS EM CADA LATERAL; 9.14. ANEXO N – FAROLETE AUXILIAR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE TRASEIRO PARA OS CÃES; 9.15. ANEXO O – O ACIONAMENTO DAS LUZES DO COMPARTIMENTO E DO FAROLETE DE EMBARQUE TRASEIRO DEVERÁ SER TANTO NO PAINEL QUANTO POR MEIO DE INTERRUPTOR INTERNO JUNTO AO BATENTE DIREITO DO COMPARTIMENTO DE CÃES; 9.16. ANEXO P - APRESENTAÇÃO VISUAL; 9.17. ANEXO Q - TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 1

OBSERVAÇÕES DOS ITENS:

OBSERVAÇÃO 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO. O ÓRGÃO REQUISITANTE EM CASO DE DÚVIDA PODERÁ SOLICITAR LAUDO DOS PRODUTOS ENTREGUES, A SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO, AFIM DE CONFIRMAR O ATENDIMENTO AO DISPOSTO EM EDITAL, FICANDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E EMISSÃO DO LAUDO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 25

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ADQUIRIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: - O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM



VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 01(UM)ANO, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OU OBSERVAÇÃO DA COMPRA (CONSIDERAR A MAIOR); - A MEDIÇÃO DA POTÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER AFERIDA COM O MESMO SENDO ABASTECIDO EM GASOLINA COMUM, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL FLEX; - RELAÇÃO DOS POSTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORES DISPONÍVEIS PARA ENTREGA (EXCETO NOS CASOS EM QUE A COR É DEFINIDA NA ESPECIFICAÇÃO); - VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS QUANDO SOLICITADOS NA COR BRANCA, DEVERÃO SER ENTREGUES NA COR SÓLIDA, EXCETO DE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO - DTERS; - DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE; - SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO; - A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL; - AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER CONFIRMADAS ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO; - MODELO DO VEÍCULO DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL AO ANO DE LICITAÇÃO DO BEM MÓVEL, EXCETO SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO; - O VEÍCULO DEVERÁ TER COBERTURA INTEGRAL DA GARANTIA DADA PELO FABRICANTE; - AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO A SER ENTREGUE DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 55.985/2021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPGG Nº 007/2023; - VEÍCULOS TRANSFORMADOS/ADAPTADOS: O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS 47/98 E 27/02 DO DENATRAN, APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO (CAT) E ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO REFERIDO ÓRGÃO, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO TRANSFORMADO JUNTO AO DETRAN/R; - VEÍCULOS ESPECIAIS: ALTERAÇÕES MÍNIMAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO, QUE NÃO ALTEREM A NATUREZA DO OBJETO NEM INFLUENCIEM EM SUA UTILIZAÇÃO, PODERÃO SER ACEITAS DESDE QUE DE MANEIRA JUSTIFICADA E AUTORIZADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO - DTERS.